



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE  
PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E  
ELETROQUALY QUALIDADE EM  
ENERGIA LTDA.**

**CONTRATO TRE-GO Nº 28/2014**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78, e, de outro lado **ELETROQUALY QUALIDADE EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.616/0001-70, estabelecida na Rua C-178 Qd. 607 Lt. 16, CEP: 74280-070, Telefax: (62) 3932-9557, e-mail: [comercial@eletroqually.com.br](mailto:comercial@eletroqually.com.br), que apresentou os documentos exigidos por Lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Senhora ANELISE SOUZA ROCHA**, portadora da carteira de identidade nº 4.359.620, expedida pela DGPC-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 007.043.841-24, têm, entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente **contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças**, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, em regime quadrimestral, e corretiva, sempre que necessário, com o fornecimento de peças até o limite anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 2 (dois) nobreaks e 2 (dois) bancos de baterias, instalados nas dependências do

DOU nº 125  
p. 6-294  
03/07/14



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

**CONTRATANTE**, com garantia de 06 (seis) meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças e componentes fornecidos e aceitos, conforme as descrições e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E COMPONENTES**

A forma de execução das manutenções preventivas, corretivas quando necessário e do fornecimento das peças pela **CONTRATADA**, encontram-se previstos no Termo de Referência, anexo I do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estabelecido neste instrumento e em seu anexo, bem como ao estipulado no edital da licitação que lhe deu origem e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em **14/03/2014** constante nas fls. 168 e 169 do Procedimento Administrativo nº 40.617/2013 e dirigida ao **CONTRATANTE**, os quais, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Promover, por intermédio do(s) servidor(es)(s) especialmente designado(s), o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, asseverando-se que:

**a)** os representantes do **CONTRATANTE** anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

**b)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**c)** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

d) Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual com seu anexo Termo de Referência, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 14/2014;

**II** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

**III** - Prestar as informações, atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**IV** - Providenciar, através da Seção competente, a requisição dos serviços a serem executados;

**V** - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, nas dependências do **CONTRATANTE**, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o plano de segurança adotado na edificação;

**VI** - Emitir ordem para iniciar a execução dos serviços contratados;

**VII** - Rejeitar a prestação dos serviços por terceiros, sem autorização expressa e por escrito;

**VIII** - Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto deste contrato;

**IX** - Verificar se o valor apresentado pela **CONTRATADA** dos componentes e peças a serem substituídos está compatível com os preços praticados no mercado, autorizando ou não a aquisição;

**X** - Fiscalizar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

**XI** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento, relativamente aos serviços efetivamente prestados e peças e componentes fornecidos e, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º A ausência ou omissão da fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

§ 2º Ao **CONTRATANTE** é assegurada a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I** - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 14/2014, iniciado a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço - OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- II** - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- III** - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados sem autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**;
- IV**- fornecer a seus empregados máquinas, ferramentas, equipamentos e tudo mais necessário para a execução de todos os serviços previstos nas ações de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste contrato;
- V** - acatar imediatamente as instruções e observações que emanarem da fiscalização do **CONTRATANTE**, reparando, corrigindo, removendo e refazendo, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer trabalho não aceito em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou dos materiais utilizados;
- VI** - obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial à NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- VII** - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- VIII** - fornecer uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual a sua equipe, orientando esta a, quando em serviço, utilizá-los;
- IX** - destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados;
- X** - acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, por intermédio de profissional de nível superior, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registros próprios, e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte do Tribunal;
- XI** - substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

- XII** - manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, preposto na cidade de Goiânia, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário;
- XIII** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO nº 14/2014;
- XIV** - disponibilizar ao **CONTRATANTE** relação dos telefones fixos e celulares e endereços eletrônicos para contatos.
- XV** - manter sempre atualizados, neste Tribunal, CNPJ, domicílio, endereço e telefones para contato;
- XVI** - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-GO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários neste sentido;
- XVII** - indenizar o **CONTRATANTE** sempre que ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por seu dolo ou culpa;
- XVIII** - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e/ou da inadequação de materiais e equipamentos neles empregados;
- XIX** - assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços, inclusive em casos de acidentes, independentemente da atuação do **CONTRATANTE**;
- XX** - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou a execução dos serviços contratados, inclusive os respectivos ônus;
- XXI** - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do TRE-GO;
- XXII** - Apresentar à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos – SEMSE, lista contendo os nomes de seus empregados designados para a execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração.
- § 1º** Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

§ 2º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula configurará, conforme o caso, inexecução total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02 regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

**I** - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**II** - O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas "b" e "c", que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas "b" e "c", que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

**I** - inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

**II** - mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

**III** - comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 4º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 5º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor fixo de **R\$ 2.591,66 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, que corresponde ao valor total anual de **R\$ 31.099,92 (trinta e um mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, o qual, acrescido do valor estimado constante do § 1º desta cláusula, perfaz o valor global anual estimado de **R\$ 34.099,92 (trinta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

§ 1º O fornecimento de peças estabelecido no *caput* da cláusula primeira corresponde ao valor anual estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme item 7.2 do termo de referência em anexo.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, parafiscais e/ou decorrentes de acidentes de trabalho, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.



**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos valores contratados serão efetuados pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da protocolização da fatura/nota fiscal na sede do TRE-GO, em Goiânia.

§ 1º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- I- atestação de conformidade do serviço executado;
- II- comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
- III- comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
- IV- cumprimento de obrigação contratual.

§ 3º O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

§ 4º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), compromissadas pelas notas de empenho nº 2014NE000364 e 2014NE000466, emitidas em 02/05/2014 e 12/06/2014, respectivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Os valores da presente contratação serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste. Somente após esse período poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, em caso de sua extinção, por outro que vier a substituí-lo.

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

§ 4º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convenionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva realidade mercadológica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula sexta.

§ 1º. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Este Contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o nº 14/2014, observados os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da U conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**Procedimento Administrativo nº 40.617/2013**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

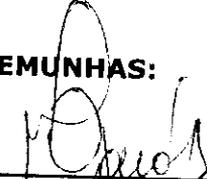
E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 40.617/2013.

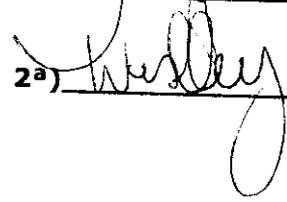
Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 26  
dias do mês de junho do ano de 2014

  
**Desembargador WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente do TRE/GO

  
**Senhora ANELISE SOUZA ROCHA**  
**ELETROQUALY QUALIDADE EM ENERGIA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª)  \_\_\_\_\_ CPF: 843.350.341-87

2ª)  \_\_\_\_\_ CPF: 889.514.051-68



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva em **regime quadrimestral** e, sempre que necessário, corretiva, com o fornecimento de peças até o limite estabelecido no item 7.2, em 2 (dois) nobreaks e 2 (dois) bancos de baterias, instalados nas dependências dos Edifícios Anexos I e II deste Tribunal, conforme Anexo 1 deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos alimentados pelos nobreaks, garantindo a qualidade do fornecimento de energia elétrica.

**META A SER ALCANÇADA:**

**2.2.** Garantir a operacionalidade dos equipamentos de informática nas circunstâncias para as quais foram projetados e instalados.

**3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):**

**3.1** Apresentação de atestados/certidões/declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante ou o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviço compatível com as especificações deste Termo de Referência, qual seja:

a) Execução de manutenção em nobreak trifásico de, no mínimo, 60 kVA.

**3.2** A empresa deverá comprovar o seu registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo o responsável técnico, que deverá ser engenheiro eletricitista ou técnico de nível médio com atuação nessa área, também devidamente registrado e habilitado junto ao CREA;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

**GARANTIAS CONTRATUAIS:**

Não se aplica.

**4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LOCAIS:**

**4.1** Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás: Praça Cívica, n.º 300, Setor Central, Goiânia – GO;

**4.2** Edifício Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás: Rua 25-A, Área n. 03, Qd. 63-A, s/n, Setor Aeroporto, Goiânia - GO

**GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**4.3** Garantia de 6 (seis) meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para as peças e componentes.

**5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 Manutenção Preventiva:**

**5.1.1** Executar a cada quatro meses os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos descritos no Anexo 1, emitindo relatório, conforme a listagem abaixo:

**5.1.1.1** Baterias:

- a) Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc.) e, se necessário, substituí-las;
- b) Efetuar a leitura da tensão total dos bancos de baterias;
- c) Efetuar a leitura de cada elemento dos bancos de baterias com equipamento em descarga e utilização de fusistor ou equipamento eletrônico de medição de carga;
- d) Efetuar a limpeza geral dos elementos;
- e) Verificar o recipiente;
- f) Verificar conectores e buchas;
- g) Verificar válvulas de segurança;
- h) Verificar fixação de estantes;
- i) Verificar pólos;
- j) Verificar torque das interligações;
- k) Verificar a condição física;
- l) Efetuar a equalização do banco de baterias a cada 4 meses;
- m) Efetuar a equalização do banco de baterias sempre que houver substituição de algum elemento;
- n) Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;
- o) Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
- p) Efetuar o reaperto dos terminais das baterias;
- q) Emitir relatórios e laudos específicos quando solicitado pelo TRE-GO;

3



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

**5.1.1.2 Nobreaks:**

- a) Efetuar vistoria geral por unidade;
- b) Efetuar vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos etc;
- c) Efetuar o reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;
- d) Efetuar a limpeza geral do equipamento;
- e) Verificar o bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);
- f) Verificar o estado dos capacitores AC e eletrolíticos;
- g) Verificar ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento;
- h) Verificar o funcionamento dos TCs e TPs;
- i) Verificar os filtros LC;
- j) Observar o procedimento indicado pelo fabricante no religamento da unidade;
- k) Medir os níveis referenciais de tensão;
- l) Verificar a atuação das proteções e alarmes;
- m) Verificar o funcionamento da sinalização e dos painéis sinópticos;
- n) Medir os níveis de tensão dos barramento C.C. e de saída;
- o) Verificar e efetuar o balanceamento de carga nos circuitos nos painéis de entrada e saída;
- p) Recarregar as baterias se detectada a necessidade;
- q) Ajustar ou substituir os componentes eletrônicos;
- r) Efetuar ajustes do nobreak, com e sem carga;
- s) Efetuar teste da chave by-pass automática (chave estática);
- t) Efetuar teste da chave by-pass manual;
- u) Efetuar simulação de falta de energia, com e sem carga;
- v) Medir tensão de entrada e saída do nobreak, com e sem carga;
- w) Efetuar teste de supervisão de defeitos do retificador;
- x) Testar transferências entre inversor e chave estática;
- y) Ajustar a corrente de carregamento das baterias;
- z) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- a1) Verificar as condições do barramento do shunt;
- b1) Verificar sincronismo com grupo motor-gerador;
- c1) Verificar sequência de fases entre rede, by-pass e inversor;
- d1) Verificar sentido de rotação das fases da rede, by-pass e inversor;
- e1) Calibrar as tensões e correntes de alimentação, saída, retificador e barramento DC;
- f1) Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;
- g1) Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;
- h1) Verificar o funcionamento dos equipamentos via grupo motor-gerador;
- i1) Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;
- j1) Verificar a temperatura dos cabos elétricos dos equipamentos, do QDE e do QDS;
- k1) Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real;
- l1) Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em kW, kVA e

*[Handwritten signatures and initials]*



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

kVAr;

m1) Medir o fator de potência da carga e dos equipamentos;

n1) Executar termografia anual nos terminais, componentes e painéis dos equipamentos e quadros elétricos QDE e QDS;

o1) Executar análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

p1) Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento).

**5.2 Manutenção Corretiva:**

**5.2.1** A manutenção corretiva, sem necessidade de substituição de peças, deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado formal pela SEMSE;

**5.2.2** Sendo necessária a substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio para apreciação;

**5.2.3** O prazo para fornecimento do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura de chamado;

**5.2.4** O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após aprovação do orçamento prévio e da devida autorização;

**5.2.5** A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

**5.3 Manutenção Corretiva de Emergência:**

**5.3.1** Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências:

**5.3.2** Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 2h (duas horas) após o recebimento, pela empresa, da solicitação do TRE-GO, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados;

**5.3.3** A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

**6 - OBRIGAÇÕES**

**CONTRATADA:**

**6.1** Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados;

**6.2** Dispor de laboratório e instalações em Goiânia-GO apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos;

**6.3** Fornecer todas as ferramentas e instrumentos de qualidade indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**6.4** Fornecer laudo que identifique os itens verificados e correções efetuadas, conforme itens 5.2 e 5.3;

**6.5** Oferecer garantia de 6 (seis) meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para as peças e componentes;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

- 6.6** Indenizar o Contratante no caso de ocorrência de avarias ocasionadas por manuseio indevido, extravios e outras situações que comprovem a responsabilidade da Contratada, seja por culpa ou dolo;
- 6.7** Responder civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 6.8** Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- 6.9** Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho;
- 6.10** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, através de profissional de nível superior, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte do Tribunal;
- 6.11** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 6.12** Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante e mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios ou inconvenientes ao decoro do Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 6.13** Realizar os serviços nos horários disponibilizados pela SEMSE, podendo ser durante o horário de expediente, caso a manutenção não implique em desligamento dos equipamentos, ou fora do horário de expediente, se a manutenção implicar em desligamento;
- 6.14** Apresentar à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, lista contendo os nomes dos seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;
- 6.14.1** Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão trajar



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

uniforme e portar crachá de identificação;

**6.14.2** Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.

## 7 - DA PROPOSTA

**7.1** Deverá constar na proposta o valor global para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídos todos os tributos e emolumentos, custos com mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRE-GO de qualquer solidariedade;

**7.2** Deverá, também, estar incluso na proposta da Contratada o fornecimento de peças até o valor acumulado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano, que poderão ser utilizados somente com a autorização do Contratante e durante a vigência do contrato de manutenção.

## 8 - VISITA TÉCNICA

**8.1** É obrigatória a visita técnica *in loco* das instalações em que se encontram os equipamentos. A Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos fornecerá declaração de vistoria;

**8.2** A visita técnica deverá ser agendada perante a Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos, por intermédio do telefone (62)3920-4259, no horário das 12h às 19h.

## 9 - DEMAIS INFORMAÇÕES

As dúvidas porventura existentes em relação a este Termo de Referência deverão ser dirigidas à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, por intermédio do telefone (62) 3920-4259 no horário das 12h às 19h.

## 10 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

**10.1** O valor estimado desta contratação, baseado em pesquisa do mercado local, é de R\$ 3.091,20 (três mil, noventa e um reais e vinte centavos), conforme orçamento anexo, datado de 2011 e com valor corrigido em 12%.

## 11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

<b>UNIDADE SOLICITANTE:</b>	<b>DATA: 21/06/2013</b>
<b>ELABORADOR:</b>	Eng. Marcus da Silva Carneiro <b>SEMSE</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:</b>	Eng. MSc. Luiz Fernando da Cruz <b>CHEFE DA SEMSE</b>

**ANEXO 1**  
**(DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

Nobreak 1	
Fabricante	SOCOMEK
Modelo	MAS2MC360T-00
NºSerie	P120988001
Potencia Nominal	60kVA-48kW
Primário	380/220V
Secundário	380/220V
Local instalado	Ed. Anexo II

Nobreak 2	
Fabricante	SOCOMEK
Modelo	MAS2MC380T-00
NºSerie	P490233001
Potencia Nominal	80kVA-64kW
Primário	380/220V
Secundário	380/220V
Local instalado	Ed. Anexo I

Banco de Baterias 1	
Quantidade de Elementos	40
Tipo de baterias	VLRA
Fabricante	UNIPOWER
Modelo	UP12550
Tensão/elemento	12V
Carga/elemento	55Ah
Local instalado	Ed. Anexo II

Banco de Baterias 2	
Quantidade de Elementos	40
Tipo de baterias	VLRA
Fabricante	UNIPOWER
Modelo	UP12700
Tensão/elemento	12V
Carga/elemento	70Ah
Local instalado	Ed. Anexo I

*[Handwritten signature]*



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(documento apresentado no curso do certame que deu origem à contratação).



PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014** – Apresentamos a Carta-Proposta para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva, em regime quadrimestral, e corretiva, sempre que necessário, com o fornecimento de peças até o limite anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 2(dois) nobreaks e 2 (dois) bancos de baterias, instalados nas dependências dos Edifícios Anexos I e II do TRE/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ELETROQUALY QUALIDADE EM ENERGIA LTDA  
CNPJ: 12.981.616/0001-70  
CREA: 16438/RF - GO  
Inscrição Estadual: 10.489.261-7  
Inscrição Municipal: 295.095-2  
Endereço: RUA C-178 Qd. 618 Lt. 16 S/N Setor Nova Suíça Goiânia-GO  
Telefone/Fax: (62) 3932-9557  
E-mail: [comercial@eletroqualy.com.br](mailto:comercial@eletroqualy.com.br)  
Dados Bancários: Ag. 3648-X Cc. 500126-9 001 - Banco do Brasil S.A.

**1 CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato e temos conhecimento de todos os projetos e especificações e que os mesmos são satisfatórios para execução dos serviços, dentro do



EMAIL: [COMERCIAL@ELETROQUALY.COM.BR](mailto:COMERCIAL@ELETROQUALY.COM.BR) CNPJ: 12.981.616/0001-70 FONE/FAX: (62) 3932-9557  
ENDEREÇO: RUA C-178, N/S QD. 607 LT. 16 - NOVA SUÍÇA - GOIÂNIA (GO) - CEP 74.280-070



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Procedimento Administrativo nº 40.617/2013

169



prazo previsto.

1.2 Os Preços Unitários e totais são expressos em algarismos e em moeda corrente nacional, incluindo toda e qualquer despesa adicional.

2 PREÇO PROPOSTO

Item	Descrição	Valor Mensal ( R\$)	Valor Total (R\$) (12 meses)
01	Manutenção de um nobreak de 60 KVA - Fabricante: SOCOMEC - Modelo: MAS2MC360T-00 - Potência Nominal: 60kVA-48kW Banco de baterias: 40 Elementos, tipo VLRA - Fabricante: UNIPOWER - Modelo: UP12550	1.295,83	15.550,00
02	Manutenção de um Nobreak de 80 KVA - Fabricante: SOCOMEC - Modelo: MAS2MC380T-00 - Potência Nominal: 80kVA-64kW Banco de baterias: 40 Elementos, tipo VLRA - Fabricante: UNIPOWER - Modelo: UP12700	1.295,83	15.550,00
<b>Valor Global da Proposta</b>		<b>2.591,67</b>	<b>31.100,00</b>

2.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

2.4 No preço proposto estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Goiânia (GO), 14 de março de 2014.

Anelise Souza Rocha  
Dir. Técnica - 12437/TD-GO  
ELETROQUALY

ELETROQUALY – QUALIDADE EM ENERGIA LTDA

CNPJ: 12.981.616/0001-70

Anelise Souza Rocha

CREA-GO 12437



EMAIL: COMERCIAL@ELETROQUALY.COM.BR

CNPJ: 12.981.616/0001-70

FONE/FAX: (62) 3932-9557

ENDEREÇO: RUA C-178, N/S QD. 607 LT. 16 – NOVA SUIÇA – GOIÂNIA (GO) – CEP 74.280-070

EMISSAO : 12Jun14 NUMERO: 2014NE000466 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
 CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197  
 ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO  
 MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 12981616/0001-70 - ELETROQUALY QUALIDADE EM ENERGIA LTDA - ME  
 ENDERECO : C 179 444 QUADRA459 JARDIM AMERICA  
 MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74275-180

TAXA CAMBIO:  
 OBSERVACAO / FINALIDADE  
 14CT0028 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO  
 EM DOIS NOBREAKS E DOIS BANCOS DE BATERIAS, INSTALADOS NO SUBSOLO DO EDIFICIO  
 (ANEXO I E II) DESTA TRIBUNAL. ESTA NOTA DE EMPENHO REF. GASTOS COM PEÇAS.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339030 070134 AOSA CONSUM  
 TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 406172013  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 2.000,00  
 DOIS MIL REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO




EMISSAO : 12Jun14 NUMERO: 2014NE000466 PROCESSO: 406172013  
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
CREDOR : 12981616/0001-70 - ELETROQUALY QUALIDADE EM ENERGIA LTDA - ME  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 25 -MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.000,00  
VALOR DO SEQ.: 2.000,00

14CT0028 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E BANCO DE BATERIAS, INSTALADOS NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO (ANEXO I E II) DESTE TRIBUNAL. ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AS DESPESAS COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.  
VALOR MENSAL: R\$ 250,00  
PERÍODO: 12 MESES (MAI/2014 A MAIO/2015)  
ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS MESES DE MAI/2014 A DEZ/2014.

T O T A L : 2.000,00

  
-----  
WALTER CARLOS LEMES  
ORDENADOR

  
-----  
MARCILENE M CARDOSO  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

EMISSAO : 02Mai14 NUMERO: 2014NE000364 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 12981616/0001-70 - ELETROQUALY QUALIDADE EM ENERGIA LTDA - ME
ENDERECO : C 179 444 QUADRA459 JARDIM AMERICA
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74275-180

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
14CT0028- CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE MANUTENCAO
EM DOIS NOBREAKS E DOIS BANCOS DE BATERIAS, LOCALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS
EDIFICIOS ANEXOS I E II DESTA REGIONAL. PREGAO ELETRONICO 14/2014.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339039 070134 AOSA MANMAQ
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 406172013

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 22.733,28
VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 22.733,28
VALOR DO SEQ. : 22.733,28

14CT0028 - CONTRATAcao DE EMPRESA PARA MANUTENCAO E PREVENTIVA E CORRETIVA
EM NOBREAKS E BANCO DE BATERIAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I DO EDITAL.

VALOR MENSAL: R\$ 2.841,66
PERIODO: 12 MESES (MAIO/2014 A MAIO/2015)
ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS MESES DE MAI/2014 A DEZ/2014.

T O T A L : 22.733,28

[Handwritten signature of Walter Carlos Lemes]

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

[Handwritten signature of Christine F. Resplande]

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO



Processo Administrativo TRF 4ª Região: 0003505-18/2014. Ata de Registro de Preços nº 35/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Grupos: PI, 22/2014. Fornecedor: Priscila Rauber Hengemann EPP. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valores Unitários Itens: 7-R\$ 42,00 e 8-R\$ 17,60. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Priscila Rauber Hengemann, Fornecedor.

Processo Administrativo TRF 4ª Região: 0003505-18/2014. Ata de Registro de Preços nº 36/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Origem: PE, 22/2014. Fornecedor: Jussara Regina Kologowski ME. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valor Unitário Item 10: R\$ 0,07. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Jussara Regina Kologowski, Fornecedor.

Processo Administrativo TRF 4ª Região: 0003505-18/2014. Ata de Registro de Preços nº 37/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Origem: PI, 22/2014. Fornecedor: Santos & Santos Ltda. ME. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valor Unitário Item 11: R\$ 40,60. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Edileide dos Santos Silva, Fornecedor.

Processo Administrativo TRF 4ª Região: 0003505-18/2014. Ata de Registro de Preços nº 38/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Origem: PE, 22/2014. Fornecedor: Proquil Produtos Químicos de Limpeza Ltda. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs

10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valor Unitário Item 12: R\$ 7,97. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Ulisses Germano Heit, Fornecedor.

Processo Administrativo TRF 4ª Região: 0003505-18/2014. Ata de Registro de Preços nº 39/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Origem: PE, 22/2014. Fornecedor: Lio Comércio e Serviços Ltda. ME. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valor Unitário Item 13: R\$ 19,89. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Ulisses Germano Heit, Fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 28/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 00.168/2014, e publicado no D.O.U. de 16/06/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de PVC nas salas de reuniões dos elevadores privativos e de uso geral do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Nova Edital 03.07.2014 das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h30. Endereço: Av. Cais do Apoio, S/n, Ed. Min. Djani Faleiros - Bairro do Recife Recife - RECIFE - PE. Entrega das Propostas a partir de 03/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2014, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARTUR JOSÉ LOPES PIHO
Presidente

(SUDFEC - 02/07/2014) 0900011-00001-2014NE000048

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2012 celebrado com a empresa SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por 12 meses a partir de 1º de julho de 2014. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93, e a cláusula décima primeira do CT 43/2012 e na autorização do Diretor Geral constante no PAD 3828/2014. Assinam: pelo TRE-GO, José Humberto Mota Cavalcanti, e pela Contratada, ROGER FREITAS ALCANTARA. Data: 27/6/2014.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 40617/2013. Contrato TRE-GO nº 28/2014. Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, em regime quadrimestral, e corretiva, sempre que necessário, com o fornecimento de peças até o limite anual de R\$ 3.000,00, em 2 nobreak's e 2 bancos de baterias, com garantia de 6 meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças e componentes fornecidos. Contratada: Eletroply Qualidade em Energia Ltda. Valor global anual estimado: R\$ 34.999,92. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados do dia 26/6/14. Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenhos 2014NE000364 e 2014NE000466, emitidos em 02/5/14 e 12/6/14 respectivamente. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Anelise Souza Rocha, pela Contratada.

Processo 5994/2014. Contrato TRE-GO nº 39/2014. Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Fóruns Eleitorais de Anápolis, Luziânia e Rio Verde, e o Cartório Eleitoral de Formosa. Contratada: ABC Serviços Gerais Eireli-ME. Valor global anual: R\$ 172.497,72. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados do dia 27/6/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenho 2014NE000483, emitido em 25/6/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Francisiméria Ribeiro Gonçalves Damas, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 2.226/2014. Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 27/2011. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses a contar de 21/6/14. Contratada: Oi S/A. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenho: 2014NE000176, emitido em 6/6/14. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante e Sr. Paulo Sérgio Alves de Moraes e, Tereza Elizabeth Mendonça Muelhado, pela Contratada.

Processo 5.558/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 40/2011. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses a contar de 7/7/14. Contratada: A Nacional Vigilância e Segurança Ltda. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenho 2014NE000172, reforçado pelo 2014NE000449, emitido em 6/6/14. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante e Sr. Wanderley José de Sousa, pela Contratada.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
AVISOS DE PENALIDADES

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás resolve aplicar a empresa WR da Cruz Comunicações - ME, CNPJ nº 15.486.263/0001-20, as penalidades de multa eleitoral no valor de 3.807,00 (três mil, oitocentos e sete reais), e de proibição de participar de licitações e de celebrar contratos com o Poder Público pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 10/02/2014, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.504/97 e 25, § 1º da Resolução do TSE 23376/2012. Processo nº 35-37.2013.6.09.0133.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás resolve aplicar empresa à Fox-7 Production Ltda, CNPJ nº 04.552.198/0001-77, as penalidades de multa eleitoral no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e de proibição de participar de licitações e de celebrar contratos com o Poder Público pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 22/06/2012, nos termos do art. 81, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.504/97. Processo nº 84.380/2011.

Goiânia, 1º de julho de 2014.
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 69/2014. Pregão Eletrônico nº 36/2014. Empresa Registrada: OI SA (CNPJ nº 76535764/0001-43). Validade: de 03/07/2014 a 03/07/2015

Table with 5 columns: Grupo, Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit. It lists items for 'Serviço de manutenção de lixeiras' and 'Serviços de links temporários'.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/12. Processo 4.473/2014. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cláusula Dez do Contrato nº 22/12. Partes: União, através do TRE-AL, e a empresa SERGIUP TRATAMENTOS RESIDUAIS AL LTDA - CNPJ 06.123.325/0004-09. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 22/12 por mais 12 meses. Assinatura: 07/05/14.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 70/2014 - UASC 070011

Nº Processo: 1480/2014. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de lanche, e materiais necessários ao seu consumo, bem como preparação do local onde o mesmo deverá ser servido, na Sede do TRE-AL, quando da realização de sessões judiciais e administrativas do Pleno, durante o corrente ano, nos termos e condições do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/07/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Visconde de Sinimbuá Centro - MACTIO - AL. Entrega das Propostas: 23/07/2014 às 14h00.

INGRID BREDA DE GUSMAO PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SUDFEC - 02/07/2014) 070011-00001-2014NE000177

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014, de execução indireta de prestação de serviços de engenharia. PARTES: União, através do TRE-AP e a Empresa M S I Ferreira Lobato Ltda ME. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Décima Primeira do instrumento principal, para fins de acréscimo de R\$ 27.962,85 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), bem como decréscimo de R\$ 3.201,42 (três mil e duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), e prorrogação contratual por mais 105 (cento e cinco) dias, alterando seu termo final para 29/07/2014. O valor total do contrato passa a ser R\$ 84.251,43 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/07/2014. Signatários: Des. Raimundo Vales, Presidente do TRE-AP, e Maria do Socorro Ferreira Lobato, contratada.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e R. José M. Rodrigues - ME. Objeto: Altera a cláusula décima segunda do instrumento principal, para fins de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, ficando seu termo final para 07/07/2015. DATA DE ASSINATURA: em 02/07/2014. Signatários: Des. Raimundo Vales, Presidente do TRE-AP, e Romel José Monteiro Rodrigues, contratado.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa Distribuidora Floresta e Serviços Ltda - EPP. Objeto: Altera a Cláusula Vigésima Segunda do instrumento principal, para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ficando seu termo final, para 30/06/2015. DATA DE ASSINATURA: em 30/06/2014. Signatários: Des. Raimundo Vales, Presidente do TRE-AP, e Sr. Cândido Lima de Sousa, representante da contratada.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 14/2014 (Processo Administrativo nº 45/2014 - Prot. nº 3.777/2014) que tem por objeto eventual e futura aquisição de material de consumo (elétrico e eletrônico).

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 18/2014 (Processo Administrativo nº 63/2014 - Prot. nº 4.670/2014) que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo.

Macapá-AP, 3 de julho de 2014
RAIMUNDO VALES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 28/2011 celebrado com a empresa BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: reajustar o valor mensal do contrato no percentual de 6,375 % correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses, passando o valor mensal para R\$340,10. Fundamento: art. 65 § 8º da Lei 8.666/93. Assina: José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral. Data: 27/06/2014.